IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Quinta - feira, 7 de novembro de 2019

II Série

Número 158

BOLETIM OFICIAL

2992000 000000

ÍNDICE

PARTE C

Ministério das Finaças

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 81/2019:

Nomeando em comissão ordinária de serviço, Mário João Gomes Cardoso, para exercer o cargo de Assessor de SE a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa.....1684

Extrato de despacho conjunto nº 51/2019:

Requisitando Jaqueline do Rosário Rosa Brito, Técnico de nível I, Doutora em Ciências da Administração, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina, para o Ministério das Finanças.....1684

Director Nacional da Administração Pública:

Despacho nº 22/2019:

Despacho de Subdelegação de Competências, que subdelega no Director Nacional da Administração Pública, poderes para homologar os processos de aposentação antecipada..... 1685

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES, MINISTÉRIO DAS FINAÇAS E UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Gabinete dos Ministros:

Despacho conjunto nº 52/2019:

Requisitando Flávio de Jesus Vieira Semedo, Técnico Superior, Assistente Graduado da Universidade de Cabo Verde, para exercer as funções de Diretor na Direção de Sistemas e Tecnologias dos Correios de Cabo Verde..... 1685

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de contrato de gestão nº 32/2019:

Nomeando mediante o contracto de gestão, Rito Manuel Monteiro Évora, para exercer as funções de Director Nacional de Industria Comercio e Energia, do Ministério da Industria, Comercio e Energia, por um Período de três anos, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.....1685

Extracto de contrato de gestão nº 33/2019:

Nomeando mediante o contracto de gestão, Francisco Rocha Moreira, para exercer as funções de Director Geral do Ministério da Industria, Comercio e Energia, por um Período de três anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.....1685

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público:

Extracto da deliberação nº 20/CSMP/2019/2020:

Concedendo licença de longa duração ao Procurador da República Óscar Silva dos Reis Tavares, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2019..... 1685

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA

Conselho de Administração:

Deliberação nº 28/CA/2019:

Atualizando os preços dos produtos petrolíferos - mês de novembro..... 1686

Deliberação nº 29/CA/2019:

Precedendo a revisão dos tarifários de água e de saneamento de águas das empresas Águabrava, Electra, AdS, APP e APP Ambiente e das tarifas de compra e venda de água entre Electra e AdS.....1685

PARTE G

MMUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 06/VII/AMPN/2019:

Aprovando o Plano de Atividade da Câmara Municipal Para o Ano Económico de 2020 1688

2992000 000000

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINAÇAS

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 81/2019. — De S. Exª o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 9 de agosto de 2019:

Mário João Gomes Cardoso, Mestre em Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação é nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Assessor de SE a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Decreto-lei 49/2017, de 10 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 14º da Lei 102/IV/93, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

Os encargos têm cabimento no Orçamento de Funcionamento do Gabinete do Ministro das Finanças.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finaças na Praia, aos 27 de agosto de 2019. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extrato de despacho conjunto nº 51/2019 — De S. Exª Secretário de Estado Adjunto das Finanças e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina.

De 10 de setembro:

Havendo necessidade de reforçar a equipa técnica da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE), Ministro das Finanças e utilizando os instrumentos de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, é permitida a requisição da Senhora Jaqueline do Rosário Rosa Brito, Técnico de Nível I, Doutora em Ciências da Administração, do quadro da Câmara

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Municipal de Santa Catarina, para o Ministério das Finanças, como Técnico Superior, para ocupar da gestão de carteiras do UASE, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a contar de 01 de Outubro de 2019.

Os encargos têm cabimento na rubrica Pessoal Contratado da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado, Ministério das Finanças.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finaças na Praia, aos 26 de setembro de 2019. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Despacho nº 22/2019

De 12 de agosto de 2019

Subdelegação de competências

Ao abrigo do Despacho de delegação de competências nº 30/2019, de 5 de junho, proferido por Sua Excia o Senhor Primeiro Ministro de Cabo Verde, ao abrigo do disposto no artº 76º, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, que aprova a Lei de Bases da Função Pública, foi delegado na Sra. Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, Dra. Edna Oliveira, os poderes para aposentar os funcionários integrados em carreiras ou categorias constam do Decreto Lei de Execução do Orçamento do Estado de 2019, que por sua iniciativa o requeiram com a faculdade de subdelegar.

Neste sentido e, em face ao novo modelo de gestão de governação do país, que consagram uma maior descentralização e desconcentração das funções administrativas, com o intuito de introduzir maior celeridade na tomada de decisão e mais eficácia na prestação do serviço público, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 2/95 de 20 de junho, conjugado com as disposições do despacho de delegação de competências nº 20/2019, de 5 de junho.

Subdelego no Director Nacional da Administração Pública, o Dr. Mafaldo de Carvalho, os poderes para homologar os processos de aposentação antecipada, no âmbito do Decreto Lei nº 5/2019 de 11 de junho.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2019.

Director Nacional da Administração Pública do Ministério das Finaças na Praia, aos 12 de agosto de 2019. — A Secretária, de Estado Adjunta para Modernização Administrativa, *Edna Oliveira*

2992000 0000000

———o§o———

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES, MINISTÉRIO DAS FINAÇAS E UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 52/2019

Flávio de Jesus Vieira Semedo, técnico superior, assistente graduado da Universidade de Cabo Verde, é requisitado para exercer as funções de Diretor na Direção de Sistemas e Tecnologias dos Correios de Cabo Verde, S.A.R.L., nos termos do disposto no artigo 42º da Lei nº 42/VII/2009, de 25 d setembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 07 de dezembro e o Decreto-Lei nº 4/2016, de 16 de Janeiro.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete de S.E. o Ministro do Turismo e transportes, o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e a Reitora da Universidade de Cabo Verde, aos 13 de março de 2019. — Os Ministros, *José da Silva Gonçalves e Olavo Avelino Garcia Correia*, A Reitora da Universidade de Cabo Verde, *Judite Nascimento*

———o§o———

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de contrato de gestão nº 32/2019. — De S. Exª o Ministro da Industria, Comercio e Energia e o Director Geral Do Planeamento Orçamento e Gestão

De 5 de novembro de 2019:

É nomeado mediante o contracto de gestão, Rito Manuel Monteiro Évora, para exercer as funções de Director Nacional de Industria Comercio e Energia, do Ministério da Industria, Comercio e Energia, por um Período de três anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, na Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério da Industria Comercio e Energia.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria Comércio e Energia, na Praia aos, 05 de novembro de 2019. — O Diretor Geral, *Francisco Rocha Moreira*

Extracto de contrato de gestão nº 33/2019. — De S. Exª o Ministro da Industria, Comercio e Energia e o Director Geral Do Planeamento Orçamento e Gestão

De 5 de novembro de 2019:

É nomeado mediante o contracto de gestão, Francisco Rocha Moreira, para exercer as funções de Director Geral da DGPOG, do Ministério da Industria, Comercio e Energia, por um Período de três anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, na Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério da Industria Comercio e Energia.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria Comércio e Energia, na Praia aos, 05 de novembro de 2019. — O Diretor Geral, *Francisco Rocha Moreira*

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

Extracto da deliberação nº 20/CSMP/2019/2020

De 25 de Outubro de 2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 25 de outubro de 2019, e no uso das competências previstas nos artigos 226º nºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 32º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com o disposto nos artigos 44.º, 45.º n.º 1 al. c) e 2, 50.º e 52.º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, aplicável por força dos artigos 127º da Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho, por unanimidade, delibera:

1. Conceder licença sem vencimento de longa duração ao Procurador da República Dr. Óscar Silva dos Reis Tavares.

2. A presente deliberação produz efeitos a partir de 25 de outubro de 2019.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 25 de outubro de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA
© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA

Conselho de Administração

Deliberação nº 28/CA/2019

De 31 de outubro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de outubro de 2019 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de outubro;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de Setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissectorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de Junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos;

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pela Deliberação n.º 07/2017.

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2019

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	328,90	8,21	338,07	338,00
	6Kg	692,43	17,29	711,73	712,00
	12,5Kg	1442,56	36,03	1482,77	1483,00
	55Kg	6347,27	158,52	6524,17	6524,00
	Granel (Kg)	115,40	2,88	118,62	118,60

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2019

1	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	48,70	68,65	59,29	59,51	59,51	59,51	35,04	38,12
PREÇO MAXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	115,40	101,67	79,25	83,93	77,65	75,63	48,27	53,95
IVA	2,88	15,25	11,89	12,59	11,65	0,00	7,24	8,09
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	118,60	125,20	91,40	104,80	89,60	75,90	55,80	62,40

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de novembro de 2019.

Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2019. — O Conselho de Administração, Presidente *Isaías Barreto da Rosa,* Administradores *João Gomes e Almerindo Fonseca*

Deliberação nº 29/CA/2019

De 31 de outubro

Revisão dos tarifários água e de saneamento de águas residuais das empresas Águabrava, Electra, AdS, APP e APP Ambiente e das tarifas de compra e venda de água entre Electra e AdS

O Decreto Legislativo n.º 5/2018 de 27 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas e define as competências da Agência Reguladora Multissectorial da Economia - ARME neste sector, estatui no seu artigo 29º, nº 1, o poder desta autoridade reguladora na aprovação das tarifas de todas as entidades gestoras do Pais, nos termos decorrentes da aplicação do regulamento tarifário para os serviços de água e saneamento.

Essa competência ainda é reforçada pelo disposto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de Setembro, que aprova os Estatutos da ARME e pelo artigo 40º alínea c) do Decreto-Lei n.º 3/2015, de 19 de Outubro, que aprova o Código de Água e Saneamento.

O artigo 7º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 12 de Abril, que estabelece a política tarifária do sector de água e saneamento, prevê que a estrutura tarifária, seja, uma estrutura bipartida composta por uma parcela fixa ou tarifa de disponibilidade e uma parcela variável ou tarifa de consumo, reforçada com o ponto ii. da alínea a) do artigo 40º e n.º 5 do artigo 43º da Deliberação n.º 1/CA/2018, do Conselho de Administração da ARME, que aprova o Regulamento Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais, publicado na II série do Boletim Oficial a 7 de Janeiro de 2019.

Nesse pressuposto e, no cumprimento do estipulado nos artigos supra referidos, o Conselho de Administração da ARME submeteu a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, o projeto da revisão da tarifa dos serviços urbanos de abasteçimento de água e de saneamento de águas residuais praticadas pela Águas de Santiago, o projeto da revisão da tarifa dos serviços urbanos de abastecimento de água praticada pela ÁguaBrava, o projeto da revisão da tarifa de serviços de saneamento

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA
© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

de águas residuais e de distribuição de água regenerada praticada pela APP e APP Ambiente, na Ilha do Sal e o projeto da revisão da tarifa de compra e venda de água em alta entre a Electra e a Águas de Santiago.

Depois de receber os comentários e sugestões, a ARME aceitou os que considerou pertinentes para melhoramento do texto final e elaborou o correspondente Relatório Final.

Considerações finais e Deliberação

Assim sendo e considerando:

(i) O disposto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de Setembro que aprova os Estatutos da ARME e no artigo 40º alínea c) do Decreto - Lei nº 3/2015, de 19 de Outubro que aprova o Código de Água e Saneamento,

(ii) O disposto no artigo 7º do Decreto-lei n.º 26/ 2016 de 12 de Abril, que estabelece a política tarifária do sector de água e saneamento que prevê uma estrutura tarifária bipartida composta por uma parcela fixa ou tarifa de disponibilidade e uma parcela variável ou tarifa de consumo e no ponto ii. da alínea a) do artigo 40.º e n.º 5 do artigo 43.º da Deliberação n.º 1/CA/2018 do Conselho de Administração da ARME, que aprova o "Regulamento Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais", publicado em Boletim Oficial em 7 de Janeiro de 2019,

(iii) A consulta pública, a reação dos interessados à consulta pública e o Relatório Final produzido,

O Conselho de Administração da ARME, na sua reunião ordinária de 31 de Outubro de 2019 delibera o seguinte:

Aprovar a tarifa dos serviços urbanos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais a praticar pela empresa Águas de Santiago; aprovar a tarifa dos serviços urbanos de abastecimento de água a praticar pela empresa ÁguaBrava; aprovar a tarifa dos serviços de saneamento de águas residuais e de distribuição de água regenerada praticada pela APP e APP ambiente, na Ilha do Sal e a tarifa de compra e venda de água em alta entre a Electra e a Águas de Santiago, descriminadas nas tabelas que se encontram em anexo a esta Deliberação, fazendo dela partes integrantes.

A presente Deliberação entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 01 de Janeiro de 2020.

Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2019. — O Conselho de Administração, Presidente *Isaías Barreto da Rosa,* Administradores *João Gomes e Almerindo Fonseca*

Tabela de preços para o sistema tarifário da Águas de Santiago, em 2020 - valores sem IVA

Tarifa variável (ECV/m³)	Acresce IVA à taxa de 15%	
Doméstico	2018	2020
1º Escalão - até 5 m³/30 dias	200	230
2º Escalão - de 5 a 10 m³/30 dias	300	345
3º Escalão - mais de 10 m³/30 dias	475	546,25
Doméstico fora da rede		
Distribuição por fontenários	200	230
Distribuição por Veículos Autotanques - Uso Serviços Públicos	300	345
Distribuição por Veículos Autotanques - Outros Usos	475	546,25
Não-doméstico		
Comércio e Serviços		
1º Escalão - até 20 m³/30 dias	300	345
2º Escalão - mais de 20 m³/30 dias	475	546,25
Aut. Locais, Estado, Pessoas Colectivas Públicas, Empresas Públicas, ONG, Escolas	300	345
Turismo	475	546,25
Indústria	475	546,25
Tarifa Fixa (ECV/30 dias)		
≤ 20 mm	240	276
25 a 40 mm	480	552
50 mm	960	1.104
> 50 mm	1.200	1.380

Tabela de Preços para o Sistema Tarifário da **Águabrava**, em 2020 - valores sem IVA

Tipologia de clientes	Tarifa variável (s/IVA)	Tarifa disponibilidade (s/IVA)
	ECV / m³	ECV / mês
Domésticos	---	147,00
<= 5 m³	209,00	---
> 5 a 10 m³ (por enchimento)	280,90	---
> 10 m³ (por enchimento)	365,20	---
Industrial e Turismo	365,20	342,40
Caracter Social	260,90	342,40
Comércio e Serviços	---	342,40
<= 20 m³	365,20	---
> 20 m³	401,70	---
Autotanques	334,80	---
Fontanários	---	---
Assalariado	521,70	---
Percentagem	443,50	---
Isentos	365,20	---

2992000 0000000

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE, SA

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Beneficiários	69,60	147,00
Agricultura e Pecuária	---	342,40
Aplicável a rega gota-a-gota	82,20	---
Aplicável a rega por alagamento e pecuária	129,10	---

Tabela de Preços APP e APP Ambiente, em 2020 - valores sem IVA

Tarifa de compra e venda de água em alta entre a ELECTRA e a Águas de Santiago - valores sem IVA

Tarifa variável	Tarifa fixa
ECV / m³	'000 ECV / mês
103,4	20.891

Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2019. — O Conselho de Administração, Presidente *Isaías Barreto da Rosa,* Administradores *João Gomes e Almerindo Fonseca*

PARTE G

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal

Deliberação nº 06/VII/AMPN/2019

De 20 De Setembro

Que Aprova o Plano de Atividade da Câmara Municipal Para o Ano Económico de 2020

O Plano de atividade do Município do Porto Novo para o exercício do ano Económico de 2020, último do mandato, que a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal, assenta-se, nos compromissos assumidos com os portonovenses, em setembro de 2016, quando o Programa Eleitoral desta Câmara Municipal foi sufragada pela maioria dos portonovenses.

Este instrumento de gestão previsonal de 2020 para um Municipio em transformação é muito ambicioso e visa alavancar todos os setores do desenvolvimento económico e social deste território, com impacto positivo nos indicadores demográficos, do emprego e das condições de vida neste Município.

As atividades de relevo deste plano centrarão em grandes projetos de investimentos municipais, consignados em compromissos assumidos pelo Governo para com o Município do Porto Novo, designadamente, nos domínios da requalificação urbana e reabilitação de estradas e acessibilidades para o desencravamento de localidades, com potencial de desenvolvimento agrícola.

Em termos orçamentais, a proposta reflete, por um lado, as reais possibilidades financeiras do Município e por outro lado suporta os fluxos de investimentos em programas concretos da administração central que são alocados ao Município, através de contratos-programa assinados com a administração dos fundos autónomos.

Assim,

Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua XII sessão ordinária do VII Mandato, nos dias 20 e 21 de setembro, vota, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235 da Constituição da República e ao abrigo da alínea b), do nº 2 do artigo 81 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a seguinte deliberação:

Aprovar, com nove votos a favor, sendo Oito do Grupo Político do MPD e um do Deputado Municipal Independente e oito abstenções do Grupo Político do PAICV, o Plano de Atividade da Câmara Municipal do Porto Novo para o ano de 2020.

Aprovada, no dia 20 de setembro de 2019. — O Presidente, *César Augusto de Barbosa e Almeida*

II SÉRIE
BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.

https://kiosk.incv.cv C55391CF-D416-49C8-A0DF-747EA7DE48C9